



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

WANDERLEY
GODOY
JUNIOR
06/12/2022 19:33

PRIMEIRO TERMO CIRCUNSTANCIADO – PRE 5910/2017

Trata-se do contrato de enlaces (links) de dados, firmado com a empresa Acessoline Telecomunicações Ltda., cuja vigência contratual expirou-se em 02/10/2022.

Por meio da Informação INFRA, juntada ao marcador nº 496, comunica-se que apesar do término contratual ter se dado em 02/10/2022, houve a necessidade de estender os serviços para alguns links ainda para os meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano.

Relata, ainda, o Coordenador da INFRA, que *“para suprir os links de dados do interior foi assinado o contrato 5504/2022 com o CIASC, com vigência a partir de 03/10/2022, e somente o link da cidade de Indaial não foi migrado em tempo hábil, e como a comunicação com a Capital é o objetivo, além deste, os dois links concentradores da empresa ALT na sede e foro da capital precisam também serem mantidos”*.

Considerando que os serviços continuam sendo prestados após o encerramento do contrato, o termo circunstanciado de reconhecimento de dívida é o instrumento idôneo para regulamentar a situação que se apresenta.

Posto isso, fica reconhecido o direito da empresa Acessoline Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 14.798.740/0001-20, à percepção de R\$ 5.585,60 (cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), referente aos serviços prestados no mês de outubro de 2022, da Nota Fiscal de Comunicações – modelo 1 – série 69 - nº 069-00688408, juntada ao marcador 502.

Florianópolis, 6 de dezembro de 2022.

Wanderley Godoy Junior
Desembargador do Trabalho-Vice-Presidente, no exercício da Presidência
TRT da 12ª Região